



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0852 /16.

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

**DESPACHO:**

*APROVADO.*

Araraquara, 11 OUT. 2016

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Considerando que a Lei Municipal nº 8.627, de 28/01/2016, em anexo, dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências;

Considerando que os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades em parcelas mensais;

Considerando que a liberação do repasse não foi realizada mensalmente pelo governo federal, resultando num montante atrasado de R\$ 131.470,00;

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, sejam oficiados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário / Fundo Nacional de Assistência Social, aos Deputados Federais Vanderlei Macris e Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi e às Entidades interessadas a regularização dos repasses Fundo a Fundo, tendo em vista que os atrasos, principalmente do Piso de Transição de Média Complexidade, repassado às entidades de atendimento à pessoa com deficiência que compõem a Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e executam o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, estão prejudicando demasiadamente a execução do serviço pelas entidades.

Segue em anexo planilha com os recursos federais em atraso de todas as entidades que recebem esses repasses.

Araraquara, 10 de outubro de 2016.

  
ELIAS CHEDIEK  
Presidente

  
RODRIGO BUCHÉCHINHA  
Vice-Presidente

  
GEANI TREVISÓLI  
1ª Secretária

  
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA  
2º Secretário

16146 07/10/2016 08:54:1 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

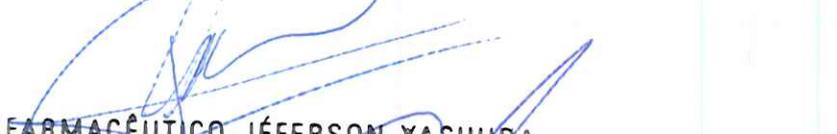
  
PEDRO BAPTISTINI

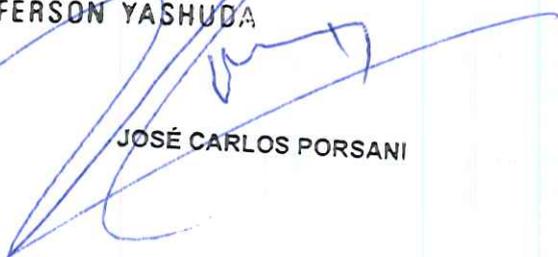
  
DONIZETE SIMIONI

  
EDIO LOPES

GABRIELA PALOMBO

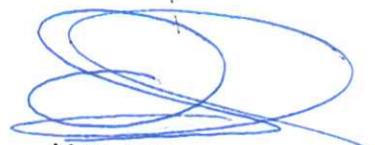
  
DOUTOR LAPENA

  
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA

  
JOSÉ CARLOS PORSANI

  
JULIANA DAMUS

  
ALUISIO BRAZ

  
JAIR MARTINELI

8195 .TUC



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.627**

De 28 de janeiro de 2016

Autógrafo nº 014/16 – Projeto de Lei nº 013/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 302.520,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e vinte reais), às Entidades de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de co-financiamentos adotados na política de Assistência Social.

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em parcelas mensais, durante o corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 3º** Os recursos destinam-se às Entidades:

## PISO DE ALTA COMPLEXIDADE

- Programa de Apoio à Pessoa Idosa/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	12.576,36
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	58.999,92
Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	36.423,72



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### - Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	30.000,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	30.000,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	30.000,00
Lar Caminho e Paz – CAPAZ	08.283.719/0001-99	30.000,00

### PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

### - Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência/ Meio Aberto:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	48.600,00
Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual PARA – DV	01.053.806/0001-00	16.200,00
União dos Deficientes Físicos de Araraquara	54.921.044/0001-83	9.720,00

#### Art. 4º As Entidades beneficiadas obrigam-se:

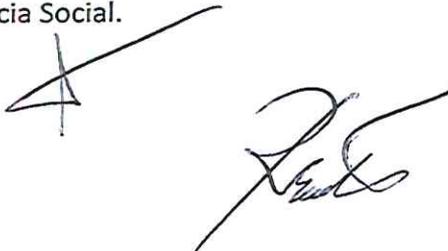
I- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;

II- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV- Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

(3)





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** O descumprimento do prazo de entrega da prestação de contas estabelecido no artigo 4º, inciso IV, acarretará na suspensão dos repasses referentes aos meses subsequentes, até o saneamento das pendências.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo a regularização será exigido das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 6º** O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo 24 da Instrução nº06/2014 - Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- III- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- IV- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, no caso de desembolso;
- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VII- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

9



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X- Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**Art. 7º** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão as dotações aprovadas através da Lei Municipal nº 8.594/15.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 000.386/2016 - ("PC").

PISO	ENTIDADES	VALOR MENSAL	PARCELAS EM ATRASO	VALOR TOTAL EM ATRASO
Piso de Alta Complexidade I – PAC I – idosos	Lar Ottoniel de Camargo (R\$ 1.048,03 / mês) Lar São Francisco de Assis (R\$ 4.916,66 / mês) Vila Vicentina (R\$ 3.035,31 / mês)	9.000,00	08/2016 09/2016	18.000,00
Piso de Alta Complexidade II – PAC II – população de rua	Associação São Pio (R\$ 6.000,00) Lar Nosso Ninho (R\$ 10.000,00)	10.000,00 10.000,00	08/2016 09/2016 08/2016 09/2016	20.000,00 20.000,00
Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente – PAC I Criança/Adolescente	Casa Betânia (R\$ 2.500,00 / mês) Lar Capaz (R\$ 2.500,00 / mês) Cristo Rei (R\$ 2.500,00 / mês) Renascer (R\$ 2.500,00 / mês)	15.000,00	08/2016 09/2016	30.000,00
Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC	APAE (R\$ 4.050,00 / mês) Para-D.V. (R\$ 1.350,00 / mês) UDEFA (R\$ 810,00 / mês)	6.210,00	03/2016 04/2016 05/2016 06/2016 07/2016 08/2016 09/2016	43.470,00